



**POLÍTICA DO**

**CANAL DE DENÚNCIA E DIÁLOGO**

**VOZ ATIVA**

semove

# Índice

1. Objetivo .....	03
2. Abrangência .....	03
3. Referência legal e boas práticas .....	03
4. Vigência .....	04
5. Responsabilidades .....	04
6. Princípios de investigação interna .....	08
7. Diretrizes da utilização do Voz Ativa .....	09
8. Diretrizes da investigação interna de denúncias e deliberação .....	11
9. Instâncias corporativas de aprovações .....	16
10. Anexos .....	16
Anexo I .....	17
Anexo II .....	19
Anexo III .....	21
Anexo IV .....	23
Anexo V .....	29

# 1. OBJETIVO

**1.1.** A Política do Canal de **Denúncia** e Diálogo Voz Ativa (Política) tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes do funcionamento e uso do Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa (Voz Ativa ou Canal), além de esclarecer as regras de tratamento das denúncias ou dúvidas sobre o **Programa de Integridade e Conformidade (PIC)**, visando aperfeiçoar os métodos de combate e repúdio aos atos ilícitos ou às violações aos valores organizacionais estabelecidos no Código de Conduta, demais instrumentos normativos ou contratuais, convenções ou regimentos que regem a Federação das Empresas de Mobilidade do Estado do Rio de Janeiro (Semove).

# 2. ABRANGÊNCIA

**2.1.** Esta Política aplica-se a todos os **colaboradores, gestores, membros do Órgão Diretivo, conselheiros do Conselho de Gestão (CG), delegados da Assembleia Geral de Representantes dos Sindicatos (AGRS), representantes do Comitê de Integridade e Conformidade (CIC)** e demais **partes interessadas** ou **relacionadas** à Federação das Empresas de Mobilidade do Estado do Rio de Janeiro (Semove).

**2.2.** Para fins de simplificação das diretrizes desta Política, a prática de atos ilícitos, irregularidades que denotem violações aos instrumentos normativos ou contratuais vigentes serão denominadas, no conjunto, como infração(ões) e aquele(s) que a(s) pratica(m) será(ão) denominado (s) **infrator(es)**. Denominaremos **denunciante** a pessoa física (identificável ou anônima) que registrar denúncia no Voz Ativa; denominaremos **testemunha** a pessoa física que presenciar o cometimento de alguma infração; denominaremos **equipe investigativa** os profissionais que integrarem o grupo dedicado à investigação interna conduzida, prioritariamente, pela Gerência de Auditoria Interna ou delegada a **terceiros**, especializados na matéria apurada, acerca de eventual denúncia registrada no Voz Ativa; denominaremos **relator** a pessoa física que solicitar esclarecimento de dúvidas acerca de algum pilar do PIC por meio do Voz Ativa. O relator, portanto, não deve ter seu papel confundindo com o do denunciante.

**2.3.** Todas as palavras ou expressões destacadas em **negrito** estão definidas no ANEXO V – Glossário.

**2.4.** O nível de classificação desta Política é público.

**2.5.** As diretrizes desta Política não se sobrepõem às legislações em vigor e se complementam às definições previstas no contrato social, convenções, regimentos internos ou instrumentos normativos ou contratuais que tenham sido divulgados pela Semove.

# 3. REFERÊNCIA LEGAL E BOAS PRÁTICAS

- Código de Conduta
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro.
- Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- Decreto Federal nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013.
- Contrato Social.
- Lei nº 6.404/1976 - Lei das Sociedades Anônimas (Lei das S.A.).
- Lei nº 7.170/1983 - Lei que define crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social.
- Lei nº 10.406/2002 - Código Civil.
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa).
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD).
- Lei nº 14.611/2023, que dispõe sobre igualdade salarial entre homens e mulheres.
- Política de Proteção de Dados e Privacidade (PLGPD).
- Política de Consequências.
- Política de Segurança da Informação.
- Regimento interno do CIC.

## 4. VIGÊNCIA

**4.1.** Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação. A revisão deverá ser realizada em até 3 (três) anos, contados da data de sua efetiva publicação, ou sempre que a Gerência de Auditoria Interna, em conjunto com a Gerência de Controles Internos e Riscos, julgarem necessário.

**4.2.** Não obstante, ainda que não tenha sido renovada, suas diretrizes permanecem válidas até a publicação da próxima versão.

## 5. RESPONSABILIDADES

**5.1.** Todos devem conhecer e cumprir as diretrizes desta Política, legislação vigente e regras estabelecidas em convenções, regimentos internos ou demais instrumentos normativos ou contratuais vigentes. No entanto, algumas funções, áreas ou órgãos de governança têm atribuições adicionais perante suas diretrizes, tais como:

**i. Assembleia Geral de Representantes dos Sindicatos (AGRS):** é responsável por: i) deliberar sobre aplicação de medidas disciplinares ou, quando necessário, o ajuizamento de ações de responsabilização legal, em face de conselheiros ou de delegados da AGRS, quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento deles em infrações; ii) deliberar sobre aplicação de sanções, ou em última instância, o ajuizamento de ações de responsabilização legal, em face de empresa(s) relacionadas, direta ou indiretamente, aos conselheiros ou aos delegados da AGRS, quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento desta(s) empresa(s), seu(s) administrador(es), sócio(s)/acionista(s) em infrações; iii) prover apoio integral à equipe investigativa, liderada pela Gerência de Auditoria Interna, ou substituto que tenha recebido autorização formal da **alta administração** para a condução de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa; iv) tomar ciência e apoiar a disseminação desta Política.

**ii. Comitê de Integridade e Conformidade (CIC):** seus representantes devem: i) tomar ciência, revisar e apoiar a disseminação desta Política; ii) acompanhar o *status* das investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa; iii) propor ao Órgão Diretivo ou instâncias superiores de governança corporativa (i.e., CG ou AGRS), a aplicação de medidas disciplinares ou, quando necessário, o ajuizamento de ações de responsabilização legal, em face de colaboradores, gestores ou **agentes de governança**, quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento deles em infrações; iv) propor ao Órgão Diretivo ou instâncias superiores de governança corporativa (i.e., CG ou AGRS), a aplicação de sanções, ou em última instância, o ajuizamento de ações de responsabilização legal, em face de empresa(s) relacionadas, direta ou indiretamente, aos conselheiros ou aos delegados da AGRS, quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento desta(s) empresa(s), seu(s) administrador(es), sócio(s)/acionista(s) em infrações; v) tomar ciência, revisar e acompanhar os posicionamentos formais solicitados e respondidos aos relatores por meio do Voz Ativa; vi) tomar ciência e apoiar a implementação dos planos de ação aprovados relativos às denúncias registradas no Voz Ativa; e vii) zelar pela segurança e integridade do Voz Ativa.

**iii. Conselho de Gestão (CG):** seus conselheiros devem: i) deliberar sobre aplicação de medidas disciplinares, ou em última instância, o ajuizamento de ações de responsabilização legal, em face de **diretores** ou **presidente-executivo**, quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento deles em infrações; ii) deliberar sobre aplicação de sanções, ou em última instância, o ajuizamento de ações de responsabilização legal, em face de empresa(s) relacionadas, direta ou indiretamente, aos diretores ou presidente-executivo, quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento desta(s) empresa(s), seu(s) administrador(es), sócio(s)/acionista(s) em infrações; iii) propor, para deliberação na AGRS, a aplicação de medidas disciplinares, ou em última instância, o ajuizamento de ações de responsabilização legal, em face de conselheiro do CG ou delegados da AGRS, quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento deles em infrações; iv) prover apoio integral à equipe investigativa, liderada pela Gerência de Auditoria Interna, ou substituto que tenha recebido autorização formal da alta administração para a condução de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa; v) aprovar esta Política para divulgá-la nos canais de comunicação da Semove.

**iv. Denunciante:** i) registrar denúncias, sob o princípio da boa-fé (**denúncia de boa-fé**), de fatos verídicos que tenha vivenciado ou presenciado, de atos que denotem desvios de conduta ou práticas ilícitas; ii)

contribuir com a equipe investigativa, de forma voluntária e inequívoca, ainda que anônima, prestando informações detalhadas e úteis à investigação interna instaurada, ou com evidências que eventualmente tenham sido coletadas, pessoalmente ou por meio de *upload* no sistema do Voz Ativa; e iii) acompanhar o *status* da denúncia, via acesso ou consulta ao Voz Ativa, até sua devida conclusão.

**v. Diretoria Jurídica/Coordenação Jurídica:** deve: i) assessorar a Gerência de Controles Internos e Riscos e/ou Gerência de Auditoria Interna e demais áreas de negócios no entendimento das questões legais relativas a fatos denunciados ou dúvidas registradas no Voz Ativa; ii) incluir, quando solicitado, em pauta de reunião do Órgão Diretivo, CG ou AGRS, assuntos que requeiram deliberações dos respectivos agentes de governança, que decorram de investigação interna resultante de denúncia registrada no Voz Ativa; iii) revisar esta Política.

**vi. Equipe investigativa:** i) apurar, em caráter de sigilo, denúncias registradas no Voz Ativa; ii) prover o gerente de Auditoria Interna ou seu substituto com o histórico e evidências de todas as etapas de cada investigação interna que devem ser registradas no sistema do Voz Ativa; iii) assegurar a integridade e autenticidade das informações coletadas, principalmente se forem usadas pela Semove como provas em ações no âmbito administrativo ou judicial, em defesa dos seus interesses e direitos; iv) resguardar o sigilo das informações acessadas em decorrência de denúncias registradas no Voz Ativa; v) conduzir a investigação interna, com cautela, respeito e sigilo.

**vii. Gerência de Auditoria Interna:** é responsável por: i) conduzir auditorias e investigações internas; ii) comunicar os resultados das auditorias e das investigações internas, mediante a apresentação das evidências, a pessoas autorizadas pela alta administração com competência para deliberar, quando cabível, a aplicação de medidas disciplinares, sanções ou o ajuizamento de ações de responsabilização no que tange às demandas de ordem judicial ou administrativa aos infratores, acerca de denúncias registradas no Voz Ativa; iii) avaliar e solicitar pauta específica junto ao CIC, caso o denunciado, ao tomar conhecimento das alegações e/ou evidências coletadas, em entrevistas conclusivas e sigilosas de confronto, acione o direito à ampla defesa, enquanto a investigação interna estiver em andamento; iv) manter atualizado o histórico e evidências de todas as etapas da investigação interna no sistema do Voz Ativa; v) designar os integrantes da equipe investigativa; vi) encerrar denúncias, desde que concluídas e deliberadas; vii) zelar pela segurança e integridade do Voz Ativa; viii) realizar a gestão dos **Termos de Aceite** desta Política (ANEXOS I e II), zelando para que todos a conheçam e adiram às suas diretrizes; e ix) atender os requerimentos formais das auditorias independentes ou de órgãos fiscalizadores.

**viii. Gerência de Comunicação Institucional:** deve divulgar esta Política nos canais de comunicação da Semove.

**ix. Gerência de Controles Internos e Riscos:** deve: i) manter o adequado funcionamento do Voz Ativa em todos os meios disponibilizados ao público; ii) apresentar à Gerência de Auditoria Interna ou à equipe investigativa, sempre que requerido e em caráter restrito, o resultado das diligências periódicas denominadas *Background Check* e *Due Diligence*, com as recomendações para as tratativas dos riscos preventivamente detectados; iii) zelar pela segurança e integridade do Voz Ativa; iv) elaborar, revisar e submeter esta Política às instâncias aprovadoras competentes; v) apoiar, quando requerido e em caráter consultivo, a Gerência de Auditoria Interna ou seu substituto autorizado pela alta administração a conduzir diligências ou investigações internas de condutas, que indiquem o descumprimento das diretrizes desta Política ou que configurem infrações; vi) suceder a Gerência de Auditoria Interna ou substituto autorizado pela alta administração, em investigações internas, quando especificamente

demandado, em situações que estejam impossibilitados de conduzi-las (ex.: ausência temporária, declaração de conflitos de interesse etc.); e vii) atender os requerimentos formais das auditorias ou de órgãos fiscalizadores.

**x.** *Gerência de Desenvolvimento Organizacional:* deve apoiar a Gerência de Auditoria Interna ou Gerência de Controles Internos e Riscos nos treinamentos que tratem da conscientização quanto às diretrizes desta Política.

**xi.** *Gerência de Proteção de Dados e Privacidade:* deve: i) conferir apoio acerca da proteção e privacidade dos **dados pessoais (sensíveis** ou não); ii) envolver a Gerência de Auditoria Interna em qualquer incidente de caráter **significativo** que prejudique a proteção e privacidade dos dados pessoais; iii) ser ponto focal no atendimento aos requerimentos formais das auditorias (internas ou externas) de assuntos relacionados à proteção e privacidade de dados pessoais ou de órgãos fiscalizadores da LGPD.

**xii.** *Gerência de Segurança da Informação:* deve: i) conferir apoio técnico acerca da proteção das informações contidas em recursos tecnológicos disponibilizados para fins de trabalho; ii) conduzir investigações internas de incidentes de segurança da informação; iii) envolver a Gerência de Auditoria Interna, em investigações internas de **incidente de segurança da informação** de impacto significativo, que comprometa informações confidenciais de propriedade ou custodiadas pela Semove, bem como prejudique a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos recursos tecnológicos disponibilizados para fins de trabalho; iv) coletar as assinaturas eletrônicas, em nome da Gerência de Auditoria Interna, apoiando-a na guarda segura e centralizada dos Termos de Aceite dessa Política (ANEXOS I e II); e v) ser ponto focal no atendimento aos requerimentos formais das auditorias ou de órgãos fiscalizadores, exceto os que fiscalizam a aderência à LGPD, quando a investigação interna decorrer de incidentes de segurança da informação.

**xiii.** *Gestor:* deve: i) aplicar medidas disciplinares, ou em última instância, o ajuizamento de ações de responsabilização legal, em face de seu(s) colaborador(es) quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento deles em infrações; ii) aplicar sanções, ou em última instância, o ajuizamento de ações de responsabilização legal, em face de empresas com as quais a Semove se relaciona no âmbito dos negócios (i.e., partes interessadas ou relacionadas), quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento destas empresas em infrações; iii) apoiar na coleta das assinaturas eletrônicas dos Termos de Aceite desta Política (ANEXOS I e II); e iv) tomar ciência e apoiar a disseminação desta Política.

**xiv.** *Órgão Diretivo:* seus membros devem: i) conhecer, cumprir e assegurar que seus subordinados ajam em conformidade com a legislação, convenções, regimentos internos ou diretrizes desta Política e demais instrumentos normativos ou contratuais; ii) deliberar sobre o apetite e tolerância ao risco que impactem as áreas de negócios sob suas respectivas lideranças; iii) aplicar, respeitadas as competências, medidas disciplinares, ou em última instância, requerer à Diretoria Jurídica/Coordenação Jurídica o ajuizamento de ação de responsabilização em face de seu(s) colaborador(es), gestor(es) ou diretor(es), quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento deles em infrações; iv) aplicar sanções, ou em última instância, o ajuizamento de ações de responsabilização legal, em face de empresas com as quais a Semove se relaciona no âmbito dos negócios (i.e., partes interessadas ou relacionadas), quando comprovado por meio de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa, o envolvimento destas empresas em infrações; v) tomar ciência, aprovar e apoiar a disseminação desta Política.

**xv. Testemunhas:** contribuir, de forma voluntária e inequívoca, quando solicitado, com a equipe investigativa, sob o princípio da ética e da boa-fé, acerca das informações prestadas em entrevistas decorrentes de investigações internas de denúncias registradas no Voz Ativa.

## 6. PRINCÍPIOS DE INVESTIGAÇÃO INTERNA

**6.1.** A Semove, no intuito de reduzir o índice de desvios de conduta e estimular a denúncia de atitudes contrárias aos seus valores organizacionais, adota os seguintes princípios na utilização do Canal:

- **Equidade:** garante que o tratamento de infrações seja justo e imparcial, visando à igualdade na deliberação das consequências cabíveis às situações similares.
- **Ética:** pressupõe a imparcialidade, veracidade e a boa-fé das informações coletadas durante a investigação interna junto ao denunciante, testemunhas ou denunciado (i.e., quando há entrevista de confronto), até que se prove o contrário. É importante reforçar que o uso indevido do Canal com intenções maldosas ou injustas pode acarretar em incidência de sanções, medidas disciplinares e ações de responsabilização legal.
- **Direito à ampla defesa:** garante ao(s) denunciado(s) o direito de defender-se, ainda que os fatos e documentos comprobatórios da infração, resguardados sob sigilo, os comprometam ou comprometam terceiros, direta ou indiretamente envolvidos na infração.
- **Imediatidade:** atribui ao gestor ou agente de governança o compromisso de aplicar a medida corretiva em um tempo razoável e célere, assim que for comprovada a infração.
- **Imparcialidade:** garante que os responsáveis por analisar, investigar, recomendar planos de ações ou deliberar acerca das medidas corretivas aplicáveis à cada infração sejam imparciais (i.e., isentos de conflitos), diligentes e independentes.
- **Inviolabilidade à intimidade:** significa o respeito à vida privada, à honra e à imagem do denunciante, testemunha(s) ou denunciado(s).
- **Não retaliação:** assegura a proibição de qualquer retaliação por motivo que indique ou tenha relação com denúncias registradas, em caráter de sigilo, no Voz Ativa, contra o denunciante (quando estes forem identificáveis), testemunhas, equipe investigativa, ou contra o denunciado, sem que haja fatos que comprovem sua culpabilidade perante a suposta infração.
- **Razoabilidade e proporcionalidade:** garante que a medida corretiva seja aplicada proporcionalmente à severidade da infração, considerando a natureza da infração, cargo do infrator, impacto e a existência de fatos atenuantes ou agravantes da infração, conforme as diretrizes da Política de Consequências.

## 7. DIRETRIZES DA UTILIZAÇÃO DO VOZ ATIVA

**7.1.** A Semove disponibiliza o Voz Ativa a todos os colaboradores, gestores, agentes de governança e demais partes interessadas ou relacionadas à Semove, como um meio de comunicação de denúncias. É também um meio disponibilizado para sanar dúvidas relacionadas ao PIC da Semove.

**7.2.** O Voz Ativa pode ser acessado de forma simples, gratuita e segura, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive de modo anônimo, da seguinte maneira:

- *website*: <https://www.canalconfidencial.com.br/vozativa/>;
- telefone: 0800 741 0003 (atendimento de segunda a sábado, das 12h às 22h);
- *e-mail*: [vozativa@canalconfidencial.com.br](mailto:vozativa@canalconfidencial.com.br);
- caixa postal: 521 CEP 06320-971.

**7.3.** A operação e infraestrutura do Voz Ativa é mantida e realizada por uma consultoria externa, independente e especializada, contratada para tal fim, que receberá, registrará e realizará a análise preliminar das denúncias e dúvidas disponibilizadas no Canal. A confidencialidade dos registros também é assegurada pela referida consultoria, conforme política de segurança própria, sendo proibido o acesso por pessoas não autorizadas. Ademais, apenas os responsáveis pela operação e os representantes do CIC que têm acesso ao Canal tomarão conhecimento *on-line* da identidade do denunciante, caso ele tenha optado por se identificar, e dos registros realizados no Voz Ativa.

**7.4.** O Canal deve ser utilizado para quaisquer denúncias de fatos ou atitudes contrárias aos princípios e valores organizacionais, à legislação e aos instrumentos normativos e contratuais vigentes, não se limitando às infrações previstas na Política de Consequências ou apresentadas no ANEXO III – Tipos de Incidentes.

**7.5.** A Semove estimula que seus colaboradores, gestores, agentes de governança e demais partes interessadas ou relacionadas adotem as medidas necessárias para não se omitirem diante de possíveis práticas ilícitas ou desvios de conduta, relatando-os.

**7.6.** O Voz Ativa tem função específica para registro de denúncias ou esclarecimentos de dúvidas vinculados aos pilares e diretrizes do PIC da Semove, não sendo meio, portanto, de registro de reclamações ou sugestões que não constituam desconformidades regulamentares ou legais.

**7.7.** Também não compõem objeto do Canal reclamações de natureza pessoal, como, por exemplo: mau atendimento das centrais de atendimento ao cliente, ou serviços a ele ofertado; insatisfação com o cargo ou remuneração; desagrado com a infraestrutura de trabalho (i.e., desde que não represente uma denúncia de ambiente hostil, insalubre ou perigoso); registro de sugestões de melhorias operacionais; reclamações sobre transporte público; esclarecimento de dúvidas não relacionadas ao PIC, entre outros. Nestes casos, deverá ocorrer o redirecionamento aos canais institucionais adequados, a saber: (i) canal Riocard Mais Atende e demais redes sociais, para questões relacionadas aos cartões RioCard Mais; (ii) canal Fale Ônibus e demais

redes sociais), para questões relacionadas ao transporte público; (iii) para o gerente de Proteção de Dados e Privacidade, por meio do **Formulário Direito do Titular LGPD**, para questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais sob a ótica de LGPD, conforme PLGPD. Ademais, insatisfações com o ambiente de trabalho, remuneração, dentre outras, não relacionadas a desvios de conduta ou práticas ilícitas podem ser tratadas diretamente com o seu superior hierárquico, ou em pesquisa de clima organizacional anual divulgada pela Diretoria Financeira e de Gestão de Pessoas, que deixa também à disposição o acesso à Gerência de Desenvolvimento Organizacional, à área de *Business Partner* e à Gerência de Relações do Trabalho.

**7.8.** Não se tolera o uso do Voz Ativa para relatar fatos que não sejam verdadeiros ou para retaliações de qualquer natureza.

**7.9.** As denúncias precisam ser baseadas em fatos, evitando suposições. Devem, sempre que possível, ser acompanhadas de documentação ou conter indícios da irregularidade, de forma a permitir a apuração da denúncia reportada. Quanto mais informações detalhadas o denunciante fornecer (como data, horário, localização, citação de testemunhas, gravações, fotos, documentos etc.), maior será a chance de o caso ser esclarecido, e mais célere será o processo.

**7.10.** A veracidade das informações fornecidas é uma responsabilidade do denunciante e das testemunhas convocadas a participar da investigação interna.

**7.11.** Os dados pessoais, eventualmente divulgados pelo relator, que estejam sob a posse e controle da Semove são coletados, armazenados e utilizados para fins exclusivos de apuração da denúncia ou do registro da dúvida.

**7.12.** As informações registradas no Voz Ativa, inclusive de dados pessoais, estão armazenadas em um sistema seguro e com controle de acesso a pessoas não autorizadas.

**7.13.** É de suma importância que o denunciante guarde sigilo da própria denúncia, bem como as testemunhas, os representantes do CIC e a equipe investigativa, estando proibida comentá-la com terceiros, uma vez que isso pode prejudicar toda investigação interna.

**7.14.** É proibida pela Semove qualquer forma de retaliação ao denunciante, às testemunhas ou à equipe investigativa por causa da denúncia em si, estando o infrator sujeito às medidas disciplinares, sanções ou demais consequências cabíveis, conforme Política de Consequências.

**7.15.** O denunciante, testemunha ou equipe investigativa não poderão ser demitidos, suspensos, intimidados ou coagidos em função de qualquer envolvimento na apuração da denúncia. O próprio denunciado deve estar protegido contra retaliações até que haja o julgamento dos fatos denunciados, de modo que indique sua culpabilidade. No entanto, o Canal não deve servir como meio de autoproteção, quando há calúnia, difamação ou acusações inverídicas com o intuito pessoal de prejudicar outrem. As denúncias feitas em boa-fé também não podem ser utilizadas como fator negativo em avaliações de desempenho. Quem o fizer, poderá, caso comprovado, ser responsabilizado por infrações previstas em lei ou instrumentos normativos da Semove. Porém, caso a denúncia seja realizada de má-fé (**denúncia de má-fé**), falseada ou motivada por interesses pessoais em prejudicar outrem, as medidas disciplinares cabíveis poderão ser aplicadas, por estar em desacordo com os valores organizacionais e demais princípios que regem os instrumentos normativos ou contratuais da Semove.

## 8. DIRETRIZES DA INVESTIGAÇÃO INTERNA DE DENÚNCIAS E DELIBERAÇÃO

**8.1.** As denúncias recebidas são submetidas à triagem da consultoria externa, com o objetivo de verificar se o conteúdo está dentro do escopo do Canal. Caso negativo, a denúncia deve ser encerrada e, se aplicável, encaminhada para os representantes do CIC, para que providenciem o devido tratamento ao caso reportado.

**8.2.** Todas as denúncias e dúvidas formuladas no Canal obterão uma resposta fundamentada, seja pela impertinência com relação ao escopo do Canal, seja pela procedência ou improcedência das alegações, quando analisadas pela equipe investigativa competente.

**8.3.** Recebida e registrada a denúncia, a consultoria externa realizará os procedimentos necessários para sua análise preliminar, atribuindo-lhe uma das classificações listadas a seguir:

- *denúncia normal*: quando o denunciado é um colaborador ou terceiro que são partes interessadas à Semove, exceto se forem também partes relacionadas;
- *alta administração*: quando o denunciado é um gestor, **diretor, presidente-executivo**, agente de governança do CG ou da AGRS ou vinculado a qualquer parte relacionada à Semove;
- *representantes do CIC*: quando o denunciado é representante do CIC, usuário do Canal.

**8.4.** Somente após a triagem preliminar, a consultoria libera o conteúdo do relato no sistema do Voz Ativa para a leitura dos usuários do Canal, que são os representantes, deliberativos ou consultivos, do CIC. Em média, essa triagem preliminar leva em torno de 1 (um) a 4 (quatro) dias corridos para ser disponibilizada.

**8.5.** O CIC é regulamentado por um regimento interno, e composto por representantes com poderes deliberativos acerca dos fatos denunciados, que são: o presidente-executivo e um conselheiro do CG, além de 2 (dois) representantes independentes. Também compõem o CIC, com poderes consultivos, a gerente de Controles Internos e Riscos, qualificada como coordenadora do Canal, e o gerente de Auditoria Interna, qualificado como suplente da coordenadora do Canal.

**8.6.** Em caso de denúncia classificada pela consultoria especializada e independente na triagem preliminar, como representante do CIC, esta bloqueia o acesso ao conteúdo da denúncia pelo representante do CIC que tiver sido denunciado, uma vez que todos os representantes do CIC podem acessar o Canal. Nesse caso, ele ficará impossibilitado de visualizar e opinar na investigação interna até o encerramento do referido relato.

**8.7.** Todas as denúncias serão apuradas, independente da sua criticidade. Para ser mais célere a investigação interna, caso a denúncia seja classificada como de alta criticidade pela consultoria externa, esta poderá sinalizar à gerente de Controles Internos e Riscos ou ao gerente de Auditoria Interna, para que um ou outro convoque imediatamente reunião emergencial com os demais representantes do CIC, para discussão do plano de ação a ser seguido, considerando a necessidade de mitigar rapidamente quaisquer danos à imagem, negócio ou ao patrimônio da Semove.

**8.8.** A Gerência de Auditoria Interna deve liderar a equipe investigativa atuante em cada relato, e designar profissionais qualificados para sua composição. Deverá elaborar o plano de investigação da denúncia considerando todas as áreas necessárias a participar da equipe investigativa, de modo a assegurar a correta apuração dos fatos. Esse plano deve ser atualizado no sistema do Voz Ativa, no campo de planejamento, para que os demais representantes do CIC consigam rastrear e acompanhar todas as etapas da investigação interna até seu encerramento e registro oficial da deliberação e de eventuais ações sugeridas aos gestores, aos membros do Órgão Diretivo ou demais agentes de governança da Semove, dependendo de suas atribuições estatutárias.

**8.9.** Caso sejam necessárias informações adicionais para definição do plano de investigação ou para a devida apuração e seja possível o contato com o denunciante, a equipe investigativa deverá solicitá-las através do próprio Canal, que poderá ser acessado pelos meios disponíveis, mediante número de protocolo, pessoal e intransferível, fornecido no momento do registro da denúncia.

**8.10.** Caso se trate de denúncia de membro do Órgão Diretivo, CIC, conselheiro ou delegado da AGRS, finalizada a elaboração do plano de investigação, a Gerência de Auditoria Interna deve convocar reunião emergencial com o CIC (com a exclusão, quando cabível, do representante envolvido na denúncia) para análise inicial e discussão da estratégia de investigação interna a ser implementada.

**8.11.** A investigação interna deverá ser conduzida pela Gerência de Auditoria Interna e executada conforme plano definido com a equipe investigativa para obtenção e análise das evidências e elaboração do **dossiê da denúncia**, a ser apresentado ao CIC.

**8.12.** A Gerência de Auditoria Interna, ao liderar a equipe investigativa, deve assegurar a integridade e autenticidade das informações coletadas, principalmente se forem usadas pela Semove como provas em ações no âmbito administrativo ou judicial, em defesa dos seus interesses; resguardar o sigilo das informações acessadas em função de denúncias registradas no Voz Ativa; e conduzir a investigação interna com cautela, respeito e sigilo.

**8.13.** A Gerência de Controles Internos e Riscos se responsabiliza pela estruturação do Voz Ativa e, em conjunto com a consultoria especializada, mantê-lo em funcionamento. Deve apoiar, quando requerido e em caráter consultivo, a Gerência de Auditoria Interna ou seu substituto na condução de diligências ou investigações internas de condutas que indiquem o descumprimento das diretrizes desta Política, ou que configurem infrações. Além disso, pode, em caráter excepcional e quando autorizada pela alta administração, suceder a Gerência de Auditoria Interna em investigações internas, em situações em que esta área esteja impossibilitada de conduzi-las (ex.: ausência temporária, declaração de conflitos de interesse etc.). Para esse fim, a alta administração também tem a prerrogativa de contratar consultorias ou auditorias externas e especializadas em apuração de denúncias.

**8.14.** A Gerência de Auditoria Interna, com a equipe investigativa, se compromete em executar o plano de investigação em um prazo razoável, no entanto, nem sempre é possível estimar o prazo que será decorrido entre o início da apuração e o encerramento dos casos, uma vez que a celeridade da apuração depende das informações ou evidências disponibilizadas ou coletadas; da colaboração tempestiva do denunciante e testemunhas; do recebimento de informações úteis à investigação interna, providas por áreas parceiras consultadas, sob sigilo; da infraestrutura (sistêmica e de pessoal) disponível para a coleta e análise de provas; do nível de sensibilidade da infração, além da necessidade de manter atualizado o

plano de investigação e a rastreabilidade das tarefas, enviadas e executadas. No entanto, para assuntos de alta criticidade e complexidade, desde que munido de todas as evidências possíveis, a investigação interna tende a não ser superior a 90 (noventa) dias.

**8.15.** No que concerne às denúncias registradas no Voz Ativa que indiquem a ocorrência de incidentes de segurança da informação de impacto significativo, a Gerência de Segurança da Informação ou, quando comprometer dados pessoais, a Gerência de Proteção de Dados e Privacidade, deverão obrigatoriamente ser convocadas a participar, ou até mesmo liderar a equipe investigativa, dependendo da necessidade de ação imediata, e poderão demandar a participação de outras áreas técnicas. Em caso de comprometimento de dados pessoais, caberá ao Gerente de Proteção de Dados e Privacidade comunicar, quando aplicável, à Agência Nacional de Proteção de Dados, ou aos demais órgãos fiscalizadores da privacidade de dados e à Gerência de Auditoria Interna, bem como centralizar os respectivos requerimentos formais com o intuito de fiscalizar e combater o incidente de segurança da informação. Similar procedimento deverá ser cumprido pela Gerência de Segurança da Informação, em incidentes de segurança da informação de caráter significativo. Em ambas as situações, caberá à Gerência de Auditoria Interna, o acompanhamento da investigação interna. Também caberá à Gerência de Auditoria Interna junto com o gestor, diretor ou presidente-executivo, comunicar o fato à alta administração, com o intuito de acompanhar as equipes investigativas lideradas por outras áreas técnicas, perante a necessidade de responsabilização dos envolvidos no incidente de segurança da informação.

**8.16.** Após a investigação interna, a denúncia deve ser classificada pela Gerência de Auditoria Interna no dossiê da denúncia a ser apresentado ao CIC, conforme as categorias abaixo:

- *Procedente*: quando for possível comprovar os fatos descritos pelo denunciante.
- *Parcialmente procedente*: quando for possível comprovar parcialmente os fatos descritos pelo denunciante.
- *Improcedente*: quando for comprovado que as informações relatadas não são procedentes.
- *Inconclusiva*: quando as informações relatadas permitem iniciar uma investigação interna, porém não seja possível comprovar os fatos relatados, mesmo após tentativa de contato com o denunciante para solicitação de informações adicionais.
- *Dados insuficientes*: quando não existem informações mínimas para iniciar a investigação interna, mesmo após tentativa de contato com o denunciante para solicitação de informações adicionais.
- *Fora de escopo*: quando o fato relatado não é coberto pelo objetivo do Voz Ativa, mas por outros meios mais apropriados, disponibilizados pela Semove.

**8.17.** A equipe investigativa tem o prazo de até 90 (noventa) dias corridos do registro da denúncia para apresentar ao CIC relatório demonstrando o sumário do relato para deliberação, contendo a tipologia da infração cometida, a efetiva responsabilidade dos envolvidos, a metodologia de investigação, os profissionais ou consultorias envolvidas na apuração dos relatos e a classificação da denúncia. Adicionalmente, deve ser apresentado ao CIC o dossiê da denúncia contendo todas as evidências documentais utilizadas na investigação interna.

**8.18.** As denúncias categorizadas como fora de escopo ou dados insuficientes, devem ser encerradas em até 10 (dez) dias corridos do seu registro e não dependem de deliberação, mas apenas da comunicação de ciência formal ao CIC. O denunciante assume a responsabilidade por acompanhar o *status* da denúncia, bem como, se necessário, enviar informações adicionais que possam ser agregadas à investigação interna. Sempre que possível, deverá a Gerência de Auditoria Interna direcionar o denunciante ao canal corporativo adequado para tratar os fatos relatados.

**8.19.** Toda denúncia registrada no Voz Ativa deve ser acompanhada pelos representantes do CIC, na forma e periodicidade definidas por seu Regimento Interno, para que avaliem os relatórios e o dossiê da denúncia, indiquem o plano de ação a ser implementado e deliberem com independência e imparcialidade sobre as consequências, que podem significar: (i) implementação de ações preventivas, detectivas ou corretivas que mitiguem o risco decorrente do fato denunciado; (ii) aplicação de sanções a pessoas jurídicas infratoras; e/ou (iii) aplicação de medidas disciplinares ou demais consequências cabíveis ao colaborador, gestor ou agentes de governança infratores, conforme a Política de Consequências.

**8.20.** O CIC tem o propósito de apoiar os gestores e a alta administração no acompanhamento do PIC, cujo pilar de canal de denúncia e diálogo é conduzido prioritariamente pela Gerência de Auditoria Interna, com o apoio técnico da equipe investigativa competente. Os representantes do CIC devem recomendar planos de ações a serem executados pelos gestores, membros do Órgão Diretivo, conselheiros do CG ou delegados da AGRS da Semove.

**8.21.** Em situações em que o infrator seja o presidente-executivo, diretor-executivo ou representante do CIC, o relatório e o dossiê da denúncia devem ser submetidos à aprovação do CG, órgão responsável por aprovar ou destituir profissionais para esta função. Em situações em que o infrator seja um conselheiro do CG, similar julgamento será realizado pelos delegados da AGRS. Em situações em que o infrator seja um delegado da AGRS, similar julgamento será realizado pelos demais delegados deste órgão. Todas as demais situações serão deliberadas pelos gestores ou membros do Órgão Diretivo responsável pelo profissional envolvido no cometimento da infração.

**8.22.** Caso os resultados apresentados pela equipe investigativa não sejam suficientes para a deliberação do CIC, este deve solicitar nova apuração, cujo resultado deve ser-lhe apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**8.23.** A Semove deve adotar os critérios definidos na legislação e nos instrumentos normativos ou contratuais vigentes para qualificar o(s) tipo(s) de infração(ões) registrado(s) em cada relato, conforme Política de Consequências.

**8.24.** Na hipótese de o fato se configurar como crime, conforme definido na legislação penal brasileira, o CIC deve, obrigatoriamente, recomendar aos responsáveis competentes uma avaliação e tomada de decisão quanto ao envolvimento ou não das autoridades públicas (ex.: denunciar ao Ministério Público, ingressar ou não com um processo penal etc.) ou o ajuizamento de ações de responsabilização no âmbito administrativo ou judicial, além da incidência de sanções ou medidas disciplinares aos infratores.

**8.25.** A Gerência de Auditoria Interna deve manter registro atualizado das denúncias, diligências e investigações internas realizadas no *drive* corporativo em nuvem, com acesso restrito, resguardado o sigilo total das informações, considerando a aderência à LGPD, pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando serão

deletadas. Por outro lado, todas as informações registradas no sistema do Voz Ativa em decorrência de denúncias serão mantidas indeterminadamente em cumprimento de obrigação legal, ainda que contemple dados pessoais, conforme divulgado no **Termo de Uso e Privacidade do Voz Ativa** (ANEXO IV).

**8.26.** Os dados pessoais minimamente coletados e mantidos no Voz Ativa servem para as finalidades expostas no Termo de Uso e Privacidade e possuem como base legal o art. 7º, inciso II da LGPD, em razão do cumprimento de obrigação legal, previsto nas seguintes bases legais: art.23, inciso I da Lei nº 14.457/2022, que institui o Programa Emprega + Mulheres; art. 4º, inciso III da Lei nº 14.611/2023, que dispõe sobre igualdade salarial entre homens e mulheres e art. 57, X, do Decreto Federal nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa.

**8.27.** O prazo indeterminado para a retenção de dados pessoais decorrente de denúncias registradas no Voz Ativa se deve ao fato de que, no Brasil, há crimes que possuem prazos de prescrição legal distintos, ou que não prescrevem, além da possibilidade de ajuizamento de ações suspensivas do prazo prescricional, o que torna legítima a necessidade de manutenção das informações registradas nos relatos de denúncias. É de suma importância e do interesse da Semove manter esses dados pessoais, para identificar pessoas que são reincidentes na mesma infração e que representem possíveis riscos na interação com o denunciado que está sendo investigado, bem como com as testemunhas que darão apoio ao entendimento dos fatos, objeto de investigação interna.

**8.28.** Por essa razão, as informações registradas no Voz Ativa que permitam identificar, acompanhar e remediar condutas indevidas, sejam estas pontuais ou recorrentes, ainda que contenham dados pessoais, serão mantidas, posto que, se eliminadas, a Semove perderá o histórico, útil para determinar as ações em ambiente interno, bem como as provas para processos judiciais.

**8.29.** Isso não se aplica às informações contidas em relatos de esclarecimento de dúvidas, que poderão ter os dados pessoais eliminados, de forma segura, a pedido do titular desses dados.

**8.30.** Dado o compromisso com a confidencialidade das informações, a manutenção da integridade dos relatos cumpre o papel de eficácia na manutenção de um canal seguro de registro de denúncias e esclarecimento de dúvidas.

**8.31.** A Gerência de Controles Internos e Riscos, em conjunto com a consultoria especializada e independente, disponibilizam ao público o Voz Ativa, testado periodicamente pela Gerência de Segurança da Informação de ambas as partes, visando à prevenção de **crimes cibernéticos**.

**8.32.** Por mais seguro que seja o Canal, é fundamental que o denunciante, Gerência de Auditoria Interna ou seu substituto, equipe investigativa, testemunhas, representantes do CIC e/ou qualquer profissional que tenha sido convocado a apoiar a investigação interna assumam o compromisso com o sigilo das informações compartilhadas, caso contrário, poderão ser responsabilizados pelo vazamento de informações sigilosas.

## 9. INSTÂNCIAS CORPORATIVAS DE APROVAÇÕES

**9.1.** Esta Política foi revisada pelo gerente de Auditoria Interna e submetida à análise dos representantes do CIC em 25/01/24.

**9.2.** Foi aprovada pelo Órgão Diretivo em 19/03/2024, submetida à aprovação dos conselheiros do CG em 20/06/2024. Seu conteúdo foi divulgado aos delegados da AGRS em 21/05/2024 que, no conjunto, autorizaram sua publicação.

**9.3.** Recomenda-se, como boa prática de governança corporativa, submetê-la a todas as instâncias responsáveis por sua aprovação, sempre que houver alterações significativas em seu conteúdo. Caso contrário, poderá ser publicada com o propósito de se realizarem pequenas atualizações.

## 10. ANEXOS

**10.1.** Esta Política possui os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Aceite – Pessoa Física.
- ANEXO II – Termo de Aceite – Pessoa Jurídica.
- ANEXO III – Tipos de Incidentes.
- ANEXO IV – Termo de Uso e Privacidade do Voz Ativa.
- ANEXO V – Glossário.

**10.2.** Os anexos são partes integrantes desta Política, embora sejam divulgados separadamente, pois podem sofrer constantes atualizações.

**10.3.** Todos os colaboradores, gestores, diretores e presidente-executivo e demais pessoas físicas consideradas partes interessadas ou relacionadas à Semove devem conhecer e assinar os Termos de Aceite desta Política (ANEXO I), que serão geridos pela Gerência de Auditoria Interna.

**10.4.** Também, recomendamos que os gestores ou membros do Órgão Diretivo demandem a assinatura eletrônica dos Termos de Aceite desta Política (ANEXO II) dos empregados de empresas que tenham acordos, propostas ou demais tipos de instrumentos contratuais ou legais firmados com a Semove para que tomem ciência e respeitem as diretrizes desta Política.

**10.5.** Com o intuito de apoiar os gestores e a Gerência de Auditoria Interna na gestão dos Termos de Aceite desta Política (ANEXOS I e II), a Gerência de Segurança da Informação realizará a coleta de assinaturas eletrônicas dos empregados ou terceiros, por meio de sistema de gestão de instrumentos normativos, que os armazenará em local seguro, de acordo com o prazo previsto nestes instrumentos contratuais.

# ANEXO I – TERMO DE ACEITE DA POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA E DIÁLOGO VOZ ATIVA (PESSOA FÍSICA)

Pelo presente instrumento (“Termo de Aceite”), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_[Nome completo do empregado(a) (Declarante)], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ - \_\_\_\_], empregado(a) da [Federação das Empresas de Mobilidade do Estado do Rio de Janeiro (Requerente)] \_\_\_\_\_,  
DECLARA que:

i. Tomou conhecimento e compreendeu as disposições previstas na POL001.001.AUD.SEM - Política do Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa, divulgada nos canais de comunicação da Requerente, se comprometendo a respeitar, no desempenho de suas atividades, todos os seus termos, condições e princípios, estando sujeito(a) às medidas disciplinares cabíveis advindas do descumprimento, sem prejuízo de responder por processos de responsabilização legal;

ii. As diretrizes da Política do Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa não se sobrepõem à legislação vigente, convenção, contrato social, regimento interno e, se complementam aos demais instrumentos normativos ou contratuais publicados pela Requerente;

iii. O Termo de Aceite tem o propósito de evidenciar a eficácia dos instrumentos normativos como padrão de conduta de uma organização, pilar específico do Programa de Integridade e Conformidade da Requerente, conforme art. 57, inciso II, do Decreto nº 11.129/2022 (novo Decreto Anticorrupção). Por esse motivo, é importante que o(a) Declarante tome conhecimento, concorde e cumpra com as diretrizes aqui estabelecidas e aprovadas pelo Órgão Diretivo da Requerente, bem como por instâncias superiores de governança corporativa.

iv. Os dados pessoais coletados neste Termo de Aceite serão mantidos pela Requerente pelo tempo necessário ao cumprimento de sua finalidade, conforme tabela abaixo:

Dados pessoais coletados	Finalidade de tratamento de dados pessoais
Nome completo, nº do CPF e o aceite digital do(a) Declarante (campo de preenchimento obrigatório)	Identificar o(a) Declarante que anuiu com as diretrizes desta Política. O nº do CPF é necessário para se evitar homônimos, ou seja, pessoas com nomes iguais.
E-mail do(a) Declarante (campo de preenchimento obrigatório)	Contatar o(a) Declarante, caso seja necessário.  Coletar a assinatura eletrônica do Termo de Aceite desta Política, além de enviar ao(à) Declarante uma comprovação desta assinatura.

v. Este Termo de Aceite não será compartilhado com terceiros, salvo se decorrer de: i) investigações internas, ii) ação ajuizada no âmbito administrativo ou judicial em face da Requerente ou iii) requerimento legal por parte de órgãos fiscalizadores, situação que não requer consentimento do(a) Declarante.

vi. Este Termo de Aceite será armazenado pela Requerente, de forma segura, enquanto o(a) Declarante permanecer com contrato de trabalho estabelecido com a Requerente ou após 3 (três) anos contados da data de término desse contrato de trabalho, quando será excluído, salvo se for ajuizada ação, pelo(a) Declarante, em face da Requerente. Neste caso, este documento ficará armazenado até o término da ação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) empregado(a) (Declarante)

*E-mail corporativo do(a) Declarante:*

# ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIA E DIÁLOGO VOZ ATIVA - PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento (“Termo de Aceite”), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, [Nome completo do(a) empregado(a) (Declarante)], inscrito(a) no CPF/MF  
sob o nº [\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ - \_\_\_\_], empregado(a) da (nome da Empresa)<sup>1</sup> \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para a [Semove - Federação das Empresas de Mobilidade do Estado do Rio de Janeiro.  
(Requerente)] \_\_\_\_\_, que:

i. Tomou conhecimento e compreendeu as disposições previstas na POL001.001.AUD.SEM - Política do Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa, divulgada nos canais de comunicação da Requerente, se comprometendo a respeitar, no desempenho de suas atividades, todos os seus termos, condições e princípios, estando sujeito(a) às sanções cabíveis advindas do descumprimento, sem prejuízo de responder por processos de responsabilização legal;

ii. As diretrizes da Política do Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa não se sobrepõem à legislação vigente, convenção, contrato social, regimento interno e, se complementam aos demais instrumentos normativos ou contratuais publicados pela Requerente;

iii. O Termo de Aceite tem o propósito de evidenciar a eficácia dos instrumentos normativos como padrão de conduta de uma organização, pilar específico do Programa de Integridade e Conformidade da Requerente, conforme art. 57, inciso II, do Decreto nº 11.129/2022 (novo Decreto Anticorrupção). Por esse motivo, é importante que o(a) Declarante tome conhecimento, concorde e cumpra com as diretrizes aqui estabelecidas e aprovadas pelo Órgão Diretivo da Requerente, bem como por instâncias superiores de governança corporativa.

iv. Os dados pessoais coletados neste Termo de Aceite serão mantidos pela Requerente pelo tempo necessário ao cumprimento de sua finalidade, conforme tabela abaixo:

Dados pessoais coletados	Finalidade de tratamento de dados pessoais
Nome completo, nº do CPF e o aceite digital do(a) Declarante (campo de preenchimento obrigatório)	Identificar o(a) Declarante que anuiu com as diretrizes desta Política. O nº do CPF é necessário para se evitar homônimos, ou seja, pessoas com nomes iguais.
E-mail corporativo do(a) Declarante (campo de preenchimento opcional)	Contatar o(a) Declarante, caso seja necessário.  Coletar a assinatura eletrônica do Termo de Aceite desta Política, além de enviar ao (à) Declarante uma comprovação desta assinatura.

<sup>1</sup>Empresa: refere-se a qualquer pessoa jurídica que estabelecer instrumento contratual, acordo, convênio ou instrumento correlato com a Semove (ex.: fornecedores, parceiros e demais partes interessadas ou relacionadas).

v. Este Termo de Aceite não será compartilhado com terceiros, salvo se decorrer de: i) investigações internas, ii) ação ajuizada no âmbito administrativo ou judicial em face da Requerente ou iii) requerimento legal por parte de órgãos fiscalizadores, situação que não requer consentimento do(a) Declarante.

vi. Este Termo de Aceite será armazenado pela Requerente, de forma segura, enquanto a empresa do(a) Declarante mantiver instrumento contratual, acordo, convênio ou instrumento correlato com a Requerente ou por 5 (cinco) anos contados da data de término desta contratação, quando será excluído, salvo as situações previstas no item (v) acima. Neste caso, este documento ficará armazenado até o término destas situações previstas no item precedente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) empregado(a) (Declarante)

*E-mail* corporativo do(a) Declarante:

## ANEXO III – TIPOS DE INCIDENTES

Tipos de Incidentes	Categoria de risco	Sensibilidade
Agressão física	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Ameaças de ataques e/ou atentados virtuais	Crimes cibernéticos e incidentes de segurança da informação	Muito sensível
Assédio moral horizontal (entre pares)	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Assédio moral vertical ascendente (assediador ou conluio de assediadores de cargo(s) hierárquico(s) inferior contra seu chefe)	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Assédio moral vertical descendente (assediador de cargo hierárquico superior ao assediado)	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Assédio organizacional (diretriz institucional baseada em modelos de gestão que trazem ofensa à dignidade humana dos colaboradores)	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Assédio sexual isolado, sem consentimento e não violento (ex. cantadas, flertes, paqueras, piadas, gestos não invasivos)	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Assédio sexual mediante violência, grave ameaça, dolo.	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Conduta inapropriada nas redes sociais e demais mídias digitais	Riscos reputacionais	Muito sensível
Conflitos de interesse	Conflitos de interesses e tráfico de influência	Muito sensível
Contribuições, doações e patrocínios suspeitos e/ou não autorizados	Corrupção	Muito sensível
Incentivo à prática de atos de improbidade administrativa de agentes públicos visando obter de vantagens indevidas	Corrupção	Muito sensível
Corrupção	Corrupção	Muito sensível
Desastres, acidentes, pandemias e/ou demais fatores que possam comprometer a continuidade de negócios	Risco de continuidade de negócios	Muito sensível
Tratamento de segredo, projeto ou informação confidencial, sem autorização	Danos ou vazamento de informações corporativas	Muito sensível
Desvio de conduta moral isolada/eventual (i.e., grosseria, displicência, autoritarismo ou omissão ou em desacordo com a moral e os bons costumes)	Riscos comportamentais durante o trabalho	Sensível
Ofensa moral ou ato lesivo à honra e à boa-fama contra terceiros no contexto do trabalho	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Desvio de conduta sexual isolada/eventuais e não consentida (i.e. flerte, cantada, gestos, dentre outros)	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Difamação/Calúnia	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível

Discriminação salarial	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Discriminação/Racismo	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Enriquecimento ilícito	Corrupção	Muito sensível
Fraude (adulteração, falsificação intencional) de informações, documentos, contratos, acordos, propostas, sistemas	Fraude	Muito sensível
Fraude contábil/Sonegação fiscal	Fraude	Muito sensível
Furto ou apropriação indevida de recursos, ativos ou materiais corporativos	Furto ou roubo de recursos financeiros, ativos ou materiais corporativos	Muito sensível
Gestão / Interação por injúria	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Importunação sexual	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível
Incidentes de segurança da informação	Crimes cibernéticos e incidentes de segurança da informação	Muito sensível
Informação privilegiada	Conflitos de interesses e tráfico de influência	Muito sensível
Irregularidade em contratações, acordos, propostas comerciais/ convênios	Concorrência desleal em contratos privados e públicos	Muito sensível
Lavagem de dinheiro	Lavagem de dinheiro	Muito sensível
Mau uso do ativo corporativo	Uso indevido dos ativos corporativos	Sensível
Não conformidade com a legislação e demais instrumentos normativos corporativos	Procedimentos inadequados	Muito sensível
Oferta ou recebimento de valores, presentes, propinas, favorecimentos e/ou vantagens indevidas	Corrupção	Muito sensível
Roubo de recursos, ativo ou materiais corporativos	Furto ou roubo de recursos financeiros, ativos ou materiais corporativos	Muito sensível
Sabotagem ( ex: em veículos, equipamentos, produtos/ materiais, instalações, cartões)	Corrupção	Muito sensível
Tráfico de influência	Conflitos de interesses e tráfico de influência	Muito sensível
Tráfico de substâncias ou itens proibidos no trabalho	Uso e/ou tráfico de substâncias proibidas no ambiente de trabalho	Muito sensível
Uso de armas ou utensílios que ameace a vida no ambiente de trabalho	Uso e/ou tráfico de substâncias proibidas no ambiente de trabalho	Muito sensível
Uso indevido da marca e da razão social	Riscos reputacionais	Muito sensível
Vandalismo	Riscos comportamentais durante o trabalho	Muito sensível

# ANEXO IV – TERMO DE USO E PRIVACIDADE DO VOZ ATIVA

Esse Termo de Uso e Privacidade (Termo) visa esclarecer ao público o funcionamento do Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa, cuja infraestrutura sistêmica pertence à ICTS Global do Brasil Ltda. (conhecida como Áliant), uma empresa independente e especializada na captação, entendimento e proposição de ações destinadas ao tratamento de denúncias.

A Áliant disponibiliza ao grupo societário da Federação das Empresas de Mobilidade do Estado do Rio de Janeiro (Semove) o uso de sua plataforma sistêmica para captar e tratar, em caráter de confidencialidade, o registro de relatos proveniente de qualquer parte interessada em seus negócios. Desse modo, apresentamos alguns esclarecimentos a seguir.

## 1. Qual o objetivo do Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa?

Este é um canal exclusivo para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao Programa de Integridade e Conformidade, também conhecido como Programa de *Compliance*, bem como para o registro de denúncias sobre condutas que violem a legislação vigente, os valores, princípios e diretrizes dos Códigos de Conduta e demais instrumentos normativos ou contratuais da Semove.

Este canal não trata, em seu escopo, esclarecimentos de dúvida ou denúncia sobre assuntos relacionados às empresas ou sindicatos de ônibus, pois, para este fim, há um canal especializado denominado Fale Ônibus. O *link* de acesso para este canal é: <https://faleonibus.com.br/>, onde também são disponibilizados outros meios de contato.

Da mesma forma, não deve ser registrada neste canal qualquer dúvida ou denúncia sobre assuntos relacionados ao uso dos cartões Riocard Mais, pois, para este fim, há um canal especializado denominado Riocard Mais Atende. O *link* de acesso para este canal é: <https://atende.riocardmais.com.br/>, onde também são disponibilizados outros meios de contato.

Os relatos registrados neste canal estão armazenados em um ambiente sistêmico independente, amparado pelas melhores práticas de segurança e privacidade da informação.

## 2. Quais os meios de acesso ao canal?

O canal funciona 24h por dia, 7 (sete) dias por semana. Os relatos, sejam para esclarecimento de dúvida ou denúncia, podem ser registrados pela equipe de atendimento da Áliant por meio do telefone 0800 741 0003, de segunda a sábado, das 12h às 22h.

Este registro também pode ocorrer através do *e-mail* [vozativa@canalconfidencial.com.br](mailto:vozativa@canalconfidencial.com.br); do acesso ao *website* <https://www.canalconfidencial.com.br/vozativa/>; de correspondência enviada à caixa postal 521, CEP 06320-971; ou de mensagem gravada na secretária eletrônica, principalmente para quem desejar formalizar o relato fora do horário de atendimento pessoal.

### 3. Quais informações devo registrar em meu relato?

Se o relato for relacionado ao esclarecimento de dúvidas sobre o Programa de Integridade e Conformidade, considerando os 10 (dez) pilares, é importante que seja registrado, de forma detalhada, para que, assim, seja redirecionado aos profissionais especializados no assunto e que tenham autorização para se posicionar em nome da Semove.

Se o relato se referir a uma denúncia, é importante que você inclua todas as informações das quais tenha conhecimento, detalhando a situação, o quê, quando, onde, quem (nome das pessoas envolvidas, inclusive testemunhas), porque, quanto (se mensurável) e as provas necessárias para a apuração objetiva do caso (ex.: fotos, vídeos, gravações, documentos etc.). O relato poderá ser identificado ou anônimo, sem prejuízo das informações estarem em um ambiente tecnológico seguro e confidencial.

Em ambas as situações será disponibilizado ao relator um número de protocolo pessoal e intransferível, que permitirá o acompanhamento do *status* do registro até a sua conclusão, sendo que o compartilhamento do número do protocolo ou do conteúdo dos fatos denunciados poderá comprometer o sigilo e o resultado da investigação interna.

Por meio do número de protocolo, o relator também poderá interagir, de forma anônima ou identificada, com os usuários do canal, que são os representantes do Comitê de Integridade e Conformidade.

### 4. Que tipo de dado pessoal pode ser registrado no canal?

Dependendo da necessidade do relator, o Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa poderá solicitar alguns dados pessoais minimamente necessários para o cadastro e registro do relato, embora outros sejam opcionais.

De acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD), complementada pela Política de Proteção de Dados e Privacidade da Semove, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relativas a uma pessoa individual identificada ou identificável, ou seja, quando é possível a identificação, direta ou indireta, da pessoa natural por trás do dado, como, por exemplo: nome, sobrenome, data de nascimento, documentos pessoais (como CPF, RG, CNH, Carteira de Trabalho, passaporte, número do título de eleitor e crachá de acesso corporativo), endereço residencial ou comercial, número de telefone, *e-mail*, número de cartão de crédito, código de matrícula, número do cartão de vale-transporte, *cookies*, credencial de acesso, protocolo de rede (*Internet Protocol* ou *IP*).

São considerados dados pessoais sensíveis aqueles que possam, de alguma forma, vir a ter um caráter discriminatório, quando vinculados a uma pessoa natural, tais como: origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a entidades representativas de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou orientação sexual, dados genéticos ou biométricos, dados de apoio às entidades de práticas desportivas.

Todo relato de dúvida ou denúncia poderá conter dados pessoais eventualmente úteis e valiosos para o processo de investigação interna. No entanto, recomendamos que o relator evite, se possível, mencionar dado pessoal sensível a respeito de sua vida pessoal ou dos envolvidos, exceto se essencialmente necessário para identificação das testemunhas ou denunciados.

Não obstante, todos os dados pessoais coletados são confidenciais e os direitos dos titulares desses dados, previstos na LGPD, serão preservados.

## 5. Quais dados pessoais são coletados e sua finalidade?

A Semove assume o papel de controlador dos dados pessoais coletados por meio do Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa, enquanto a Áliant assume um papel de operadora de dados pessoais. Durante o registro do relato, seja de dúvida ou denúncia, há uma coleta mínima de dados pessoais para as finalidades descritas a seguir:

## 6. Qual a base legal para o tratamento de dados pessoais registrados no canal?

### SESSÃO “ESCLARECER DÚVIDA”

Dados cadastrais	Finalidade
Nome completo	Contatar o relator para obter mais detalhes sobre o assunto que requer esclarecimento. Esse campo é obrigatório.
Área de negócio	Gerar estatísticas e indicadores do canal por empresa, desde que nenhum dado pessoal seja exposto a pessoas não autorizadas. Esse campo é opcional e só deve ser preenchido por empregados do Grupo Semove.

### SESSÃO “REALIZAR DENÚNCIA”>DENUNCIANTE IDENTIFICADO

Dados cadastrais	Finalidade
Nome completo	Identificar o denunciante e protegê-lo contra qualquer espécie de retaliação decorrente dos fatos denunciados. Esse campo é obrigatório.
Área de negócio	Gerar estatísticas e indicadores do canal por empresa, desde que nenhum dado pessoal seja exposto a pessoas não autorizadas. Esse campo é opcional e só deve ser preenchido por empregados do Grupo Semove.
E-mail	Contatar o denunciante para esclarecimentos adicionais sobre os fatos denunciados e permitir que o denunciante receba em seu <i>e-mail</i> o <i>status</i> da apuração até a sua conclusão. Esse campo é opcional. Se não for preenchido, caberá ao denunciante o acompanhamento do <i>status</i> via <i>website</i> ou atendimento pessoal por telefone, apresentando o número de protocolo.
Telefone	Contatar o denunciante com mais celeridade para esclarecimentos adicionais sobre os fatos denunciados. Esse campo é opcional, sendo necessário preencher um número de telefone fixo ou do aparelho celular.

### SESSÃO “REALIZAR DENÚNCIA”>DENUNCIANTE ANÔNIMO

Dados cadastrais	Finalidade
E-mail anônimo para contato	Contatar o denunciante, ainda que de forma anônima, para esclarecimentos adicionais sobre os fatos denunciados e permitir que o denunciante receba em seu <i>e-mail</i> o <i>status</i> da apuração até a sua conclusão. Esse campo é obrigatório.

## DEMAIS DADOS PESSOAIS REGISTRADOS NO TEXTO DO RELATO

Dados do relato	Finalidade
Dado pessoal	O relator pode informar no conteúdo do relato (seja denúncia ou dúvida) dados pessoais próprios ou de terceiros (ex.: testemunhas ou outras partes interessadas) para explicar os fatos ocorridos, que são significativos para o entendimento do relato, além de contribuir para a celeridade da investigação interna ou do esclarecimento de eventual dúvida. É importante evitar a menção de dado pessoal sensível, exceto se essencialmente necessário para identificar testemunhas ou denunciados.

Os dados pessoais coletados possuem como base legal o art. 7º, inciso II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD), em razão do cumprimento de obrigação legal, previsto nas seguintes bases legais: art.23, inciso I da Lei nº14.457/22, que institui o Programa Emprega + Mulheres; art. 4º, inciso III da Lei nº 14.611/23, que dispõe sobre igualdade salarial entre homens e mulheres e art. 57, X, do Decreto Federal nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº12.846/13 (Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa).

## 7. Como são tratadas as informações registradas no canal?

Todas as informações registradas no Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa são confidenciais.

### 7.1. Dados cadastrais coletados na sessão “Esclarecer Dúvida”

Todas as informações registradas na sessão “Esclarecer dúvida” serão tratadas e classificadas conforme o nível de confidencialidade (sigilosa, restrita ou interna), e poderão ser compartilhadas com os profissionais capacitados para prover um posicionamento técnico formal sobre o assunto que necessita ser esclarecido.

### 7.2. Dados coletados na sessão “Realizar Denúncia”

Todas as informações registradas na sessão de “Realizar Denúncia” serão tratadas de forma sigilosa e poderão ser compartilhadas com:

- a) a equipe investigativa dedicada à apuração de cada denúncia, especializada de acordo com o tipo de incidente registrado, liderada pela Gerência de Auditoria Interna ou seu substituto (exceto se seus integrantes forem denunciados ou declararem conflito de interesse perante os fatos e/ou pessoas mencionadas na denúncia);
- b) representantes do Comitê de Integridade e Conformidade da Semove, que têm acesso *on-line* ao canal, para acompanhar a apuração até sua conclusão (exceto se seus representantes forem denunciados ou declararem conflito de interesse perante os fatos e/ou pessoas mencionadas na denúncia);
- c) equipe independente e dedicada da Álliant, que gerencia a infraestrutura sistêmica do canal e confere apoio consultivo em relação ao tratamento de denúncias.
- d) autoridades fiscalizadoras, desde que amparados por requerimento judicial.

A Semove, em conjunto com a Áliant, prioriza a segurança das informações registradas no canal, preservando a confidencialidade das informações contidas nos relatos e a privacidade dos dados pessoais, de acordo com a LGPD, complementada pela Política de Proteção de Dados e Privacidade.

Desse modo, as informações são protegidas, de modo que somente as pessoas essenciais para a investigação ou para o esclarecimento da dúvida possam acessá-las, além de assumirem, em conjunto com o relator, o compromisso de manter absoluta confidencialidade.

## 8. Quais são os direitos dos titulares de dados pessoais?

Em conformidade com os artigos 17 e 18 da LGPD e da Política de Proteção de Dados e Privacidade, toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade. Desse modo, o titular dos dados pessoais tem os seguintes direitos assegurados:

- **Direito de ser excluído:** se desejado, o relator poderá solicitar que suas informações pessoais sejam excluídas da base de dados do Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa. Caso queira solicitar a exclusão de informações sobre algum registro que tenha feito, deverá acessar o campo “Acompanhar relato” presente nesse *website*, informar o número do protocolo e um resumo da situação que deseja excluir. No entanto, não serão excluídas informações que sejam necessárias para o processo de investigação interna da denúncia e/ou para exercício regular de direito judicial ou administrativo em que a Semove figure como parte.
- **Direito à retificação dos dados:** se desejado, o relator poderá solicitar e indicar correções e/ou complementações sobre seus dados pessoais previamente informados. Caso queira modificar um registro que tenha feito, deverá acessar o campo “Acompanhar relato” presente nesse *website*, informar seu protocolo e as informações que deseja modificar.
- **Direito à transparência:** se desejado, o relator poderá solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo: prazo de retenção, contato do gerente de Proteção de Dados e Privacidade da Semove, justificativa para o armazenamento, finalidade da coleta etc. Essa solicitação poderá ser feita diretamente por meio do Formulário de Direito do Titular disponibilizado no *website* da Semove.

Reiteramos que as informações registradas no Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa serão recebidas, verificadas e analisadas de forma imparcial, ou seja, isenta de conflitos de interesse. Diversos cuidados serão observados para preservar a confidencialidade e privacidade das informações registradas, a identidade dos denunciantes, testemunhas e denunciados.

## 9. Quanto tempo seus dados pessoais ficarão armazenados?

As informações contidas em relatos de esclarecimento de dúvidas poderão ter os dados pessoais eliminados, de forma segura, a pedido do titular.

No entanto, as informações contidas em relatos de denúncias, ainda que tenham dados pessoais (cadastrais ou não), serão armazenadas, de forma segura e por tempo indeterminado.

Isso porque, no Brasil, há crimes que possuem prazos de prescrição legal distintos ou que não prescrevem, além da possibilidade de ajuizamento de ações suspensivas do prazo prescricional, o que torna legítima a necessidade de manutenção das informações registradas nos relatos de denúncias.

É de suma importância e do interesse da Semove manter esses dados pessoais, para identificar pessoas que são reincidentes na mesma infração e que representem possíveis riscos na interação com o denunciado que está sendo investigado, bem como com as testemunhas que darão apoio ao entendimento dos fatos objeto de investigação interna.

Por essa razão, as informações registradas no Canal de Denúncia e Diálogo Voz Ativa que permitam identificar, acompanhar e remediar condutas indevidas, sejam estas pontuais ou recorrentes, ainda que contenham dados pessoais, serão mantidas, posto que, se eliminadas, a Semove perderá o histórico, útil para determinar as ações em ambiente interno, bem como as provas para processos judiciais.

Dado o compromisso com a confidencialidade e privacidade das informações, a manutenção da integridade dos relatos cumpre papel de eficácia na manutenção de um canal seguro de registro de denúncia e esclarecimento de dúvida.

Por fim, ao clicar em “Concordo”, o relator indica ciência e concordância com o fornecimento de informações que serão única e exclusivamente utilizadas para as finalidades propostas neste Termo. Se desejado, posteriormente, poderá exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição. Para saber mais sobre seus direitos, deve consultar a LGPD e a Política de Proteção de Dados e Privacidade, publicada no *website* da Semove.

Declaro que li, compreendi e concordo com as informações acima, e desejo prosseguir com o registro do relato.

## ANEXO V - GLOSSÁRIO

**Agente de governança:** indivíduo que ocupa um papel de liderança no Órgão Diretivo (ex.: diretor ou presidente-executivo) e qualquer membro dos órgãos envolvidos no sistema de governança corporativa (ex.: representantes do CIC, conselheiros do CG, delegados da AGRS). Os agentes de governança têm influência significativa sobre as decisões estratégicas da Semove.

**Alta administração:** trata-se dos membros do Órgão Diretivo (diretores e presidente-executivo) e, quando houver, das instâncias superiores de governança corporativa (i.e., conselheiros do CG e delegados da AGRS).

**Assembleia Geral de Representantes dos Sindicatos (AGRS):** órgão máximo da Semove, composto de representantes indicados pelos sindicatos de ônibus filiados à Semove, capaz de decidir soberanamente sobre todas as matérias de seu interesse, aprovar o contrato social e propostas do CG em relação ao direcionamento estratégico necessário à consecução do seu objeto social, eleger e destituir integrantes do CG, dentre outras atribuições não incluídas nas atribuições do CG.

**Colaborador:** indivíduo que exerce atividade laboral, regulamentada por lei específica (ex.: estagiários) ou regulamentada pela CLT (ex.: jovem aprendiz, empregado subordinado aos cargos de gestão e direção).

**Comitê de Integridade e Conformidade (CIC):** órgão colegiado e fiscalizador instituído pelo CG no sistema de governança da Semove, no intuito de assessorar seus representantes na implantação do PIC. Seus poderes, escopo e composição estão definidos em seu regimento interno.

**Conselho de Gestão (CG):** órgão colegiado de governança corporativa responsável pelo direcionamento estratégico, por aprovação dos regimentos internos, contrato social e suas alterações, orçamentos, contratação e destituição de diretores-executivos, presidente-executivo, auditores internos, bem como, em suas responsabilidades, manifestar opinião sobre propostas direcionadas à AGRS.

**Crimes cibernéticos (crimes eletrônicos, crimes digitais, crimes da informática):** são fraudes eletrônicas ou delitos no meio digital, conforme definido na Lei nº 12.737/2012 e no art. 154A do Código Penal Brasileiro, que consiste em invadir recurso tecnológico alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do usuário do recurso tecnológico, ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita (ex.: crimes no ambiente eletrônico, tais como furto qualificado, estelionato, fraude etc.). É um tipo de incidente de segurança da informação que, quando não mitigado em tempo hábil, é passível de acarretar dano, prejuízo ou transtorno à vítima, que pode ser um indivíduo ou uma empresa.

**Denúncia:** refere-se à comunicação, anônima ou não, no Voz Ativa, que visa informar, com o devido embasamento, que houve infração por parte de um ou mais colaboradores, gestores, agentes de governança ou demais partes interessadas ou relacionadas à Semove, à legislação, aos valores organizacionais e demais diretrizes estabelecidas nos instrumentos normativos ou contratuais vigentes.

**Denunciante:** é a pessoa física (identificável ou anônima) que registra denúncia no Voz Ativa.

**Denúncia de boa-fé:** refere-se à denúncia realizada com pureza de intenções, ou seja, com o objetivo de reportar uma infração, contribuindo para o estabelecimento da cultura de respeito aos princípios e valores organizacionais, à legislação e diretrizes dos instrumentos normativos ou contratuais vigentes e da punição cabível ao infrator.

**Denúncia de má-fé:** refere-se à denúncia realizada de forma fraudulenta, inverídica e com motivação de causar prejuízo indevido a outrem.

**Diretor:** indivíduo que ocupa cargo de direção na Semove com o objetivo de executar e cumprir o planejamento estratégico. Quando houver referência ao **diretor-executivo**, significa o diretor com atribuições previstas no contrato social, caso contrário, significa o diretor celetista.

**Dossiê da denúncia:** refere-se ao conjunto de evidências documentais utilizadas na investigação interna. Deve ser elaborado pela Gerência de Auditoria Interna ou seu substituto, com o apoio da equipe investigativa, de modo que esteja disponível para consulta pelos representantes do CIC para suporte à deliberação das consequências cabíveis.

**Empregado:** é o indivíduo contratado para prestar serviços para um empregador, numa carga horária definida, mediante o recebimento de um salário, com vínculo empregatício, regulamentado pela CLT.

**Equipe investigativa:** grupo de profissionais qualificados que se dedicam à investigação interna conduzida prioritariamente pela Gerência de Auditoria ou delegada a terceiros, especializados na matéria apurada, acerca de eventual denúncia registrada no Voz Ativa.

**Formulário Direito do Titular LGPD:** formulário por meio do qual podem ser requeridos pelo titular que tenha algum relacionamento com a Semove, seus direitos, garantidos pela LGPD, à proteção e privacidade dos seus dados pessoais.

**Gestor:** indivíduo que ocupa cargo de confiança para gerir uma ou mais áreas de negócios (ex.: coordenadores, supervisores, líderes de loja e gerentes), alocado (direta ou indiretamente) sob a estrutura organizacional de uma Gerência, Diretoria ou da Presidência-Executiva.

**Incidente de segurança da informação:** ocorrência que pode comprometer, real ou potencialmente, a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade ou a autenticidade de sistema de informação ou das informações processadas, armazenadas ou transmitidas por esse sistema. Poderá também ser caracterizada pela tentativa de exploração de vulnerabilidade de sistema de informação que caracterize violação de instrumentos normativos e procedimentos de segurança ou de uso. De maneira geral, os tipos de atividade comumente reconhecidas como incidentes cibernéticos são: a) tentativas de obter acesso não autorizado a um sistema ou a dados armazenados; b) tentativa de utilização não autorizada de sistemas para a realização de atividades de processamento ou armazenamento de dados; c) mudanças não autorizadas de *firmware*, *hardware* ou *software* em um ambiente computacional; d) ataques de negação de serviço (*Denial-of-service attack* ou *DoS*); e e) demais ações que visem afetar a disponibilidade ou integridade dos dados. Um incidente de segurança da informação não significa necessariamente que a informação já está comprometida; significa apenas que a informação está ameaçada.

**Infrator:** é a pessoa física ou pessoa jurídica que comprovadamente se envolva ou tenha se envolvido, direta ou indiretamente, em ilicitudes ou desvios de conduta.

**Órgão Diretivo:** é o conjunto formado pelos diretores e presidente-executivo da Semove, responsáveis por liderar e conduzir seus negócios/operações alinhados aos interesses legítimos, íntegros e lícitos da alta administração, respeitando seus valores organizacionais. Para esse fim, podem atuar em uma ou mais áreas de negócios no nível estratégico, tático ou operacional.

**Parte interessada:** é toda pessoa física ou pessoa jurídica envolvida, direta ou indiretamente, nos projetos, atividades, negócios e operações da Semove, tais como: colaboradores, gestores, agentes de governança, financiadores, fornecedores, conveniados, sindicatos de ônibus, permissionários e concessionários do transporte público do estado do Rio de Janeiro, controladas, coligadas, agentes intermediários, agentes públicos e equiparados, comunidades, governo, entidades de classe, organizações não governamentais, dentre outros.

**Parte relacionada:** é toda pessoa física ou pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários:

- a) controle ou exerça influência significativa no controle da Semove;
- b) seja controlada pela Semove;
- c) seja empreendimento sob o controle comum da Semove ou de sua controladora com outros sócios/acionistas;
- d) seja coligada da Semove;
- e) for um agente de governança, ou parente, ou aparentado por afinidade de agente de governança das empresas enquadradas nos itens (a), (b) e (c) acima, por ter condições de exercer influência significativa nas diretrizes de governança destas empresas;
- f) for uma empresa de transporte público coletivo de passageiros, no modal ônibus, que firme instrumento contratual ou acordo com a Semove e/ou suas controladas, na qualidade de fornecedora, cliente, parceira ou conveniada (excetuadas as transações de mobilidade urbana ressarcidas às operadoras de transporte após processamento no sistema de bilhetagem eletrônica);
- g) toda parte relacionada à Semove é considerada parte interessada, mas nem toda parte interessada é relacionada. Para mais detalhes, consultar o pronunciamento do CPC, nº 05 (R1)/2008 - Divulgação sobre Partes Relacionadas.

**Presidente:** é o líder máximo do Órgão Diretivo e contratado sob regime do Contrato Individual de Trabalho. Quando denominado **presidente-executivo**, significa que também possui atribuições previstas no contrato social da Semove, que se reporta diretamente ao CG e indiretamente à AGRS.

**Programa de Integridade e Conformidade (PIC):** conjunto de mecanismos e procedimentos internos baseado na aderência às leis, regulamentos e instrumentos normativos ou contratuais, com o objetivo de disseminar uma cultura baseada nos princípios e valores organizacionais, gestão integrada de riscos e melhoria dos controles internos.

**Relator:** é a pessoa física que solicita esclarecimento de dúvidas acerca de algum pilar do PIC por meio do Voz Ativa, não devendo, portanto, ter seu papel confundido com o do denunciante.

**Representante:** pessoa física ou jurídica, com poderes previstos em instrumentos legais, para atuar em nome e conforme os interesses da Semove, como consultor, agente, corretor e outro intermediário.

**Significativo(a):** o termo refere-se, quando mensurável, a algo que tenha valor material em termos monetários ou a algum fato ou acontecimento relevante, capaz de influenciar a tomada de decisão pelo Órgão Diretivo ou instâncias superiores de governança da Semove com o propósito de proteger seus interesses legítimos e lícitos, preservando sua imagem, reputação e as diretrizes operacionais, táticas ou estratégicas dos seus negócios.

**Terceiro:** toda pessoa física ou jurídica que mantenha relação direta ou indireta com a Semove. Trata-se de uma parte interessada ou relacionada.

**Termo de Aceite:** acordo assinado pelos colaboradores, gestores, diretores e presidente-executivo e demais partes interessadas ou relacionadas à Semove, pelo qual assumem, de forma livre, informada e inequívoca, o compromisso de conhecer e cumprir as diretrizes desta Política.

**Termo de Uso e Privacidade do Voz Ativa:** termo que regulamenta o uso e as informações, incluindo dados pessoais, tratadas no Voz Ativa, bem como define prazo de retenção e finalidade.

**Testemunha:** é a pessoa física que presencia a ilicitude ou desvio de conduta cometido pelo infrator.



semove